



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1252 Páginas 7

Guaratuba, 8 de outubro de 2.025



AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR CONVIDA a população Guaratubana em Geral e as entidades civis organizadas, para em cumprimento às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020, para PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – Apresentação/Debate e Aprovação da Proposta Orçamentária LOA 2026, que será realizada no dia 21 de outubro de 2025, a partir das 15:00h na Sede da Câmara de Vereadores, Rua Carlos Mafra, 494 - Centro – Guaratuba – PR. A audiência pública é um importante instrumento de participação cidadã, permitindo que a população contribua com sugestões, ideias e prioridades para as ações do governo municipal.

Maurício Lense

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.846

Data: 6 de outubro de 2025

Súmula: Exonera, a pedido, João Martinho Cleto Reis Junior, do cargo de Secretário Municipal do Urbanismo – Símbolo S-1.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 32099/25 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, o servidor (a) João Martinho Cleto Reis Junior, do cargo de Secretário Municipal do Urbanismo – Símbolo S-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de outubro de 2025

Maurício Lense

Prefeito

DECRETO Nº 26.847

Data: 6 de outubro de 2025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas como Secretária Escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, bem como o ofício nº 635/25 - SME, protocolado sob nº 33242/25 DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais, sobre o seu salário base, e por atividades técnicas com atribuições específicas como Secretária Escolar, à servidora conforme segue: Eliane Correa – EM João Gualberto da Silva - 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de outubro de 2025

Maurício Lense

Prefeito

DECRETO Nº 26.848

Data: 6 de outubro de 2025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Designer Gráfico, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 153/25 RH-JG, protocolado sob nº 33417/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Designer Gráfico, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor: Marcela Gonçalves Balbo

RG nº 13.173.793-9/PR e CPF/MF nº 095.247.579-07.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de outubro de 2025

Maurício Lense

Prefeito

DECRETO Nº 26.849

Data: 6 de outubro de 2025

Súmula: Revoga a designação de servidor para exercer as funções de Secretário Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício 0634/25 protocolado sob nº 33237/25, DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a designação do servidor Fernando Eduardo Simões de exercer as funções de Secretário Escolar na Escola Municipal Joao Gualberto da Silva.

Parágrafo Único. Fica igualmente revogada a gratificação salarial por encargos especiais.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de outubro de 2025

Maurício Lense

Prefeito

DECRETO Nº 26.850

Data: 6 de outubro de 2025

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Jacira de Lourdes Ramos da Luz Gonçalves.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 22620/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de outubro de 2025, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Jacira de Lourdes Ramos da Luz Gonçalves, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº. 24401, lotado no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 4.919,65 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) e anual de R\$ 59.035,80 (cinquenta e nove mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.



Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de outubro de 2025

Mauricio Lense

Prefeito

DECRETO Nº 26.851

Data: 6 de outubro de 2025

Súmula: Concede aposentadoria por idade e por tempo de contribuição ao servidor (a) Isolde Santos Alves de Paula.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 18470/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 01 de outubro de 2025, aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Isolde Santos Alves de Paula, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº. 26431, lotado no quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e anual de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), em conformidade com o artigo 20 da LC 15/2023.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de outubro de 2025

Mauricio Lense

Prefeito

DECRETO Nº 26.852

Data: 6 de outubro de 2025

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Aleyse Gramigna Fernandes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 30426/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de outubro de 2025, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Aleyse Gramigna Fernandes, ocupante do Cargo de Enfermeira 40 hrs, matrícula funcional nº. 35171, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 14.636,60 (quatorze mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) e anual de R\$ 175.639,20 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de outubro de 2025

Mauricio Lense

Prefeito

DECRETO Nº 26.853

Data: 6 de outubro de 2025

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço ao servidor Gilson de Oliveira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 159 da Lei 777/97 e o solicitado pelo protocolado sob nº 4022/25, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, ao servidor Gilson de Oliveira, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços Urbanos, matrícula funcional nº 15131, o tempo de 1 (um) ano, referente ao período trabalhado para o município, conforme segue: 1/12/94 até 1/12/95.

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para todos os efeitos legais, quais sejam os de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria, eventual disponibilidade por tempo de serviço, inclusive licença especial, por se tratar de período ininterrupto o tempo de serviço em relação ao cargo atual.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de outubro de 2025.

Mauricio Lense

Prefeito

DECRETO Nº 26.854

Data: 6 de outubro de 2025

Súmula: Concede promoção à servidora Fernanda Maschio Salvador Siqueira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista os protocolados sob nº 53144/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Fernanda Maschio Salvador Siqueira, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 54711, na Referência 4 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de dezembro de 2024, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 6 de outubro de 2025.

Mauricio Lense

Prefeito

DECRETO Nº 26.855

Data: 7 de outubro de 2025

Súmula: Nomeia, Vilmar Faria Silva, para exercer o Cargo de Secretário Municipal do Urbanismo – Símbolo S-1.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1921/22, DECRETA:



Art. 1º Fica nomeado (a) Vilmar Faria Silva, portador (a) do RG nº 3.619.575 -4/PR e CPF/MF nº 709.896.999-00, para exercer o Cargo de Secretário Municipal do Urbanismo – Símbolo S-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de outubro de 2.025.

Mauricio Lense

Prefeito

DECRETO Nº 26.856

Data: 8 de outubro de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, ao servidor conforme segue:

Priscila Xoteslem Lago, matrícula funcional nº 63251 - 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2.025.

Mauricio Lense

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 15.674

Data: 30 de setembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Lygia Renata Messias da Silva Machado

Matrícula funcional nº 79791

Período: 26/05/25 a 24/06/25

Azuri Agostinho Miranda

Matrícula funcional nº 26411

Período: 28/03/25 a 25/06/25

Regina Lucia Ferraz Torres

Matrícula funcional nº 218671

Período: 11/08/25 a 09/09/25

Alessandra Teresinha dos Santos Veiga

Matrícula funcional nº 56681

Período: 10/09/25 a 16/09/25

Lucia Aparecida Teixeira

Matrícula funcional nº 57151

Período: 25/04/25 a 24/05/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de setembro de 2.025.

Mauricio Lense

Prefeito

PORTARIA Nº 15.683

Data: 6 de outubro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Ana Cecília dos Santos Moura.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 3567/23, RESOLVE:

Art. 1º Reconhece a concessão da Licença Especial fruída no período de 1º de março de 2023 a 30 de maio de 2.023, ao servidor (a) Ana Cecília dos Santos Moura, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 31111, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 15/março/2000 a 14/março/2010.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de outubro de 2.025.

Mauricio Lense

Prefeito

PORTARIA Nº 15.684

Data: 6 de outubro de 2.025.

Súmula: Designa a servidora Leticia Messias Farago a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Matinhos/Pr.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, e alínea “a”, do § 1º, do artigo 40, da Lei Municipal nº 1922/22 e, ainda, o contido na solicitação através do Ofício 0619/25 - SME, e tendo em vista o protocolado sob nº 15461/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos/Pr, a servidora Leticia Messias Farago, ocupante do cargo de Professor Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 155351, durante o período compreendido entre 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2.025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de outubro de 2.025.

Mauricio Lense

Prefeito

PORTARIA Nº 15.685

Data: 6 de outubro de 2.025.

Súmula: Altera a Portaria nº 14.377/23 no que se refere aos membros da Instância de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao ofício nº 1044/2025 - SMAS, protocolado sob nº 32092/2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 14.377/23 no que se refere aos membros da Instância de Monitoramento e Avaliação do Plano



Municipal de Assistência Social e institui a equipe responsável pela condução da construção do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) no Município de Guaratuba/PR, conforme segue:
Cátia Taís Moreira Gouveia, Orientadora Social, matrícula funcional nº 59571;
Dawana Ferreira Cordova, Assistente Social, matrícula funcional nº 161101;
Diego Duarte Silva, (Representante dos Usuários da Política), RG nº 10243586 - 9;
Dirceu Diniz Bemfica Junior, Assistente Social, matrícula funcional nº 78001;
Fabiano César Pereira, Assistente Social, matrícula funcional nº 62291;
Maria Taís Oliveira Santana, Pedagoga Social, matrícula funcional nº 79961;
Mariana da Silva Farias, Assistente Social, matrícula funcional nº 78251;
Sabrina Rebeca Berbetz, Psicóloga, matrícula funcional nº 5801.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de outubro de 2025.
Mauricio Lense
Prefeito

PORTARIA Nº 15.686

Data: 6 de outubro de 2025.
Súmula: Nomeia membros para Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, para termos de Colaboração e/ou Termo de Fomento firmados com OSC da Secretaria Municipal da Educação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 35º, inciso V, letra “h” da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 35, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, contido no ofício nº 0448/2025-AF/SME protocolado sob. nº 32451, RESOLVE:
Art. 1º: Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, para termos de Colaboração e/ou Termo de Fomento firmados com OSC da Secretaria Municipal da Educação, os seguintes membros:
Paulina Jagher - Diretor Geral, matrícula funcional nº 15992;
Dirceu do Nascimento - Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 22220;
Catarina Aparecida Correa – Professor Docente, matrícula funcional nº 21692.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de outubro de 2025.
Mauricio Lense
Prefeito

PORTARIA Nº 15.687

Data: 7 de outubro de 2025.
Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.508/2025.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da

Comissão Permanente de Sindicância, protocolos nº 7973/2024 e 9746/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.508/2025, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 7973/2024 e 9746/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2025.

Mauricio Lense

Prefeito

PORTARIA Nº 15.688

Data: 7 de outubro de 2025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.512/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente Especial de Sindicância, protocolo nº 14110/2025, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.512/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 14110/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2025.

Mauricio Lense

Prefeito

PORTARIA Nº 15.689

Data: 7 de outubro de 2025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente Especial de Sindicância, protocolo nº 42298/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 42298/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2025.

Mauricio Lense

Prefeito

PORTARIA Nº 15.690

Data: 7 de outubro de 2025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 49606/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 49606/2024.



Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.025.

Mauricio Lense

Prefeito

PORTARIA Nº 15.691

Data: 7 de outubro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 9276/2025, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 9276/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de outubro de 2.025.

Mauricio Lense

Prefeito

PORTARIA Nº 15.692

Data: 8 de outubro de 2.025.

Súmula: Designa a servidora NEIVA CORREA DE MATOS GURSKI a prestar serviços junto à Secretaria da Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, e alínea “a”, do § 1º, do artigo 40, da Lei Municipal nº 1922/22 e, ainda, o contido na solicitação através do Ofício 208/25, encaminhado via e-Protocolo sob nº 24.632.883-8, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à disposição da Secretaria da Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, a servidora NEIVA CORREA DE MATOS GURSKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 2838, durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2.026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de outubro de 2.025.

Mauricio Lense

Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025**

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a benfeitoria da Entidade, a qual presta atendimento para pessoas Portadores de Deficiência, sendo crianças, adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual moderada a grave associadas ou não a outras deficiências, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba

Tomador do Recurso: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Guaratuba- CNPJ nº 80.294.358/0001-03

Valor total: R\$ 24.311,46 (Vinte e Quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos)

Parcelas: 01 parcela na importância de R\$ 24.311,46 (Vinte e Quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: 06/10/2025 a 31/12/2025.

Prazo da execução: 06/10/2025 a 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 06.002.12.365.0013.2190- EMENDA IMPOSITIVA PARA AÇÕES DESTINADAS AA FORNECIMENTO DE TERAPIAS EXAMES E CONSULTAS.

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Fonte: 1000- Recursos Livres

Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Edital de Homologação de Credenciamento publicado em 06/01/2023 – Edição 0928/2023.

Data da Assinatura: 02/10/2025.

MAURICIO LENSE - Prefeito

LEISA LEKSANDRA REDIN- Presidente da APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a benfeitoria e custeio das atividades da Entidade a qual tem a finalidade de prestar serviços sociais e educacionais à crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba

Tomador do Recurso: Associação Paulo VI – CNPJ nº 78.179.397/0001-18

Valor total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Parcelas: 02 parcelas mensais na importância de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 06/10/2025 a 31/12/2025.

Prazo da execução: 06/10/2025 a 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2.191 – EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL) EMENDA NA LEI ORGÂNICA Nº 17.100

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 1000- Recursos Livres

Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Edital de Homologação de Credenciamento publicado em 06/01/2023 – Edição 0928/2023.

Data da Assinatura: 02/10/2025.

MAURICIO LENSE - Prefeito

MARINÉIA DA SILVA - Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULO VI

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a benfeitoria e custeio das atividades da Entidade, a qual presta atendimento para pessoas Portadores de Deficiência, na Educação de Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba

Tomador do Recurso: Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – A.P.A.D.V.G. e de Outras Deficiências – CNPJ nº 04.028.565/0001-38

Valor total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Parcelas: 02 parcelas mensais na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Vigência: 03/10/2025 a 31/12/2025.

Prazo da execução: 03/10/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 06.002.12.365.0013.2.190 – EMENDA IMPOSITIVA PARA AÇÕES DESTINADAS A FORNECIMENTOS DE TERAPIAS EXAMES E COSNULTAS

Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 1000- Recursos Ordinários Livres

Fundamento: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 22.363/2018 e Edital de Homologação de Credenciamento publicado em 06/01/2023 – Edição 0928/2023.

Data da Assinatura: 26/09/2025.

MAURICIO LENSE - Prefeito

MAURÍLIO LUIS PASSARIN - Presidente da A.P.A.D.V.G

**GUARAPREV****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10952/2025

O GUARAPREV pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua José Bonifácio, n.º 367, Guaratuba-Paraná, CEP: 83.280.000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.046.712/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Diretor Presidente, em pleno exercício de suas funções, Sr. Eurides Moro, e a PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.028/0001-65, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº 621, Bairro Pitanguinha, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, telefone nº (42) 3646-3737, E-mail: contato@publitechsistemas.com.br, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por TIAGO LUBIAN, portador do RG nº 8.965.XXX-X e CPF nº 051.946.XXX-XX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Tendo em vista o contido no Ofício nº 403/2025 SMA, com a informação de que a Prefeitura Municipal de Guaratuba mantém seu contrato com a Contratada, subsistindo, portanto, as razões que ensejaram a presente contratação pela via da inexigibilidade de licitação, sobretudo a exigência do Decreto Federal nº 10.540/2020, que determina que o SIAFIC deve ser um único sistema informatizado, de tecnologia única, com integração em tempo real, garantindo a padronização dos registros contábeis e a conformidade com as normas vigentes, considerando a manifestação de interesse registrada pela própria contratada, PRORROGA-SE o contrato por mais 6 (seis) meses, passando a ter como termo o dia 21/04/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Guaratuba PR, 30 de setembro de 2025. _____

Eurides Moro

GUARAPREV

Tiago Lubian

Representante Legal

DIRETOR PRESIDENTE

PUBLITECH SOFTWARES LTDA

EXPEDIENTE**Maurício Lense – Prefeito**

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
dilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

dna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br